PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
congonhaloficial prefeituradecongonhal
www.congonhal.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 04 DE 02 DE MARÇO 2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente ao recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior nas dotações do orçamento de 2022 do Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 2.151.735,25 (dois milhões, cento e cinqüenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais, vinte e cinco centavos) referente ao recurso proveniente das fontes de Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde e OutrasTranferências SUS - Bloco de Custeio, destinado ao Município de Congonhal.

02 - Prefeitura Municipal
05 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0006 – Administração com Respeito a Vida
1.022 EQUIPAMENTO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA – ESF
4490.52.00 – Equipamento e Material Permantente (RED 234) **309.777,00**
255.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 150.000,00
259.00 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio 159.777,00

02 - Prefeitura Municipal
05 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
305 – Vigilância Epidemiologica
0006 – Administração com Respeito a Vida
1.025 EQUIPAMENTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E SANITARIA
4490.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (RED 289) **67.958,25**
255.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 67.958,25

02 - Prefeitura Municipal
05 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0006 – Administração com Respeito a Vida
2.044 - DESPESAS ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA – ESF
3190.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (RED 209) **600.000,00**
255.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 600.000,00

02 - Prefeitura Municipal
05 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
congonhaloficial prefeituradecongonhal
www.congonhal.mg.gov.br

0006 – Administração com Respeito a Vida
2.044 - DESPESAS ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA – ESF
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (RED 212) **990.000,00**
259.00 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio 350.000,00
255.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 640.000,00

02 - Prefeitura Municipal
05 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0006 – Administração com Respeito a Vida
2.044 - DESPESAS ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA – ESF
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (RED 214) **60.000,00**
255.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 60.000,00

02 - Prefeitura Municipal
05 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
304 – Vigilância Sanitária
0006 – Administração com Respeito a Vida
2.061 DESPESAS DA VIGILANCIA SANITARIA
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (RED. 281) **8.000,00**
255.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 8.000,00

02 - Prefeitura Municipal
05 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
305 – Vigilância Epidemiologica
0006 – Administração com Respeito a Vida
2.062 DESPESAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3190.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (RED 283) **65.000,00**
255.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 65.000,00

02 - Prefeitura Municipal
05 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
305 – Vigilância Epidemiologica
0006 – Administração com Respeito a Vida
2.062 DESPESAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (RED 286) **25.000,00**
255.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 25.000,00

02 - Prefeitura Municipal
05 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
305 – Vigilância Epidemiologica
0006 – Administração com Respeito a Vida
2.062 DESPESAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3390.36.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA (RED 287) **5.000,00**
255.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 5.000,00

02 - Prefeitura Municipal
05 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
305 – Vigilância Epidemiologica

0006 – Administração com Respeito a Vida
2.062 DESPESAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA (RED 288) **21.000,00**
255.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 21.000,00

R$ 2.151.735,25

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

255.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 1.641.958,25
259.00 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio 471.777,00
R$ 2.151.735,25

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 02 de março de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
congonhaloficial prefeituradecongonhal
www.congonhal.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 04/2022

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores.

O Projeto de Lei ora justificado abre crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2022. Se faz necessária esta autorização, por conta a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 2.151.735,25 (dois milhões, cento e cinqüenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais, vinte e cinco centavos) referente ao recurso proveniente das fontes de Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde e OutrasTranferências SUS - Bloco de Custeio, destinado ao Município de Congonhal.

Assim, a autorização ora solicitada esteia-se no artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

As necessidades para que se paguem pelos serviços prestados exigem adequações que devem ser feitas. Assim, a este Poder Executivo e a esse Poder Legislativo cabe o papel de adequar a legislação para que o orçamento possa pagar as despesas de pessoas e serviços de saúde que demandamos neste momento.

A administração municipal propõe à Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, aguardando por sua aprovação, pelo que, antecipadamente já lhes agradecemos.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 02 de março de 2022.

Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO EM: 04/03/2022
HORA: 15:50 LIVRO: 02
FOLHA: 42 Nº.: 037/2022
Assistente Administrativo